



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 281/81 - DE 24 DE JULHO 1.981

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ORGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE ECONOMIA MISTA E PARTICULARES, PARA INTERESSE COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com a União, o Estado, outros Municípios e com órgãos ou instituições públicas, entidades de economia mista e particulares quando de interesse comum.

Parágrafo Único - A autorização concedida não exclui a autorização legislativa quanto à necessidade de créditos adicionais, operações de créditos e afins não constantes do Orçamento e nem as licitações, quando de suas exigências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 31 de janeiro de 1.982.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de julho de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Secretário de Administração.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: Sanciono acatando a redação do Artigo nº 2º,
redigida pelo Legislativo, referindo-se ao Projeto de Lei nº 09/81.

Publique-se como Lei.
Em, 24 de julho de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de
conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Secretário de Administração.